

CADERNO DE ENCARGOS¹

ÍNDICE

1ª.	Objeto	2
2ª.	Prazo do contrato	2
3ª.	Obrigações principais do adjudicatário	3
4ª.	Local e condições de entrega dos bens	4
5ª.	Preço contratual	5
6ª.	Condições de pagamento	5
7ª.	Garantia técnica	6
8ª.	Proteção de dados pessoais	7
9ª.	Penalidades contratuais	9
10ª.	Dever de sigilo	10
11ª.	Força maior	11
12ª.	Resolução por parte da entidade adjudicante	11
13ª.	Resolução por parte do adjudicatário	12
14ª.	Foro competente	12
15ª.	Subcontratação e cessão da posição contratual	12
16ª.	Comunicações e notificações	12
17ª.	Referencial técnico, normalizações nacionais ou internacionais	12
18ª.	Termos de desempenho ambientais	12
19ª.	Execução do contrato	13
20ª.	Direção e Fiscalização da Execução do Contrato	13
21ª.	Legislação aplicável	14
	ANEXO A – Características Técnicas	15
	ANEXO B – Quantidades estimadas e preços unitários máximos	28

¹ Toda a legislação referida neste caderno de encargos considera-se como reportada à redação em vigor à data da mesma.

Cláusulas

1ª. Objeto

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de equipamento informático, em regime de fornecimento contínuo.
2. Serão adjudicadas propostas pelos seguintes lotes, melhor identificados no presente caderno de encargos:

Lote 1 – Computadores, portáteis e monitores;

Lote 2 - Computadores e monitores.
3. A entidade adjudicante poderá, ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 46º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), adjudicar uma proposta que combine a totalidade dos lotes 1 e 2 (doravante designado por Lote combinado), celebrando um contrato para a totalidade dos lotes individualmente considerados.

2ª. Prazo do contrato

1. O contrato mantém-se em vigor pelo prazo máximo de 12 (doze) meses ou até ser atingido, durante esse prazo, o preço contratual, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O contrato entra em vigor no dia seguinte ao da data da sua assinatura.
3. O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.
4. A execução das prestações que constituem o objeto do contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa sempre que se verifique a impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora da entidade adjudicante na entrega ou na disponibilização de meios ou bens necessários à respetiva execução, ou exceção de não cumprimento, nos termos do disposto nos artigos 297.º e 298.º do CCP.
5. Sem prejuízo das normas legais imperativas, relativas ao reequilíbrio financeiro, findo o prazo referido no número 1 e caso não tenha sido atingido o preço contratual, o contrato extingue-se sem que assista ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização pelo valor das prestações não executadas.
6. O contrato não poderá ser outorgado sem que sejam decorridos 10 dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, nos termos do disposto no art.º 104.º n.º 1 alínea a) e sem prejuízo, quando aplicável, do disposto na alínea d) do n.º 2 do mesmo artigo, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

3ª. Obrigações principais do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:
 - a. Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta, em conformidade com as especificações constantes do Anexo A ao presente caderno de encargos.
 - b. Obrigação de garantia dos bens;
 - c. Obrigação de continuidade de fabrico e/ou de fornecimento;
 - d. Obrigação de proceder à substituição do(s) bem(ns) caso seja detetado qualquer falta de conformidade do(s) mesmo(s), nos termos insertos na cláusula 7.ª (*Garantia técnica*) do presente caderno de encargos.
2. Sempre que se verifique necessário, por razões de interesse público, substituir um determinado artigo incluído na lista de artigos adjudicada, quer por força de novas imposições legais, quer por descontinuidade na produção de um determinado artigo, quer ainda se verifique incluir nessa lista outros artigos que inicialmente não era possível prever como necessários, o adjudicatário obriga-se a cumprir com os fornecimentos daí decorrentes.
3. A entidade adjudicante só procederá à substituição ou à inclusão de novos artigos, prevista no número anterior, desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos cumulativos:
 - a. Não seja ultrapassado o preço contratual;
 - b. O somatório dos preços unitários dos artigos a substituir ou a incluir não ultrapasse 5% do somatório dos preços unitários inicialmente contratualizados nem o valor que resultar da multiplicação dos preços unitários pelas respetivas quantidades ultrapasse os 5.000,00€.
 - c. A substituição ou a inclusão de novos artigos não se traduza numa alteração das prestações principais abrangidas pelo objeto do contrato;
 - d. Obtidas pelo menos três cotações de preço na sequência de consulta a efetuar a outros operadores económicos, e se verifique que o(s) preço(s) unitário(s) apresentado(s) pelo adjudicatário é(são) o(s) mais baixo(s).
4. O adjudicatário obriga-se a respeitar as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental e de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional.
5. O adjudicatário deverá acautelar a possibilidade de vir a adotar, em sede de execução de contrato, planos de contingência para fazer face a situações de contenção de epidemias, quer de modo preventivo, quer em situação declarada, quer em fase de reposição da normalidade, sem prejuízo das regras aplicáveis aos casos de força maior constantes do presente caderno de encargos.
6. A título acessório, o adjudicatário fica obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à entrega dos bens, bem como ao

estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

7. O adjudicatário deve garantir condições de segurança e saúde do trabalho a todos os seus colaboradores, cumprindo a legislação aplicável nesta matéria, nomeadamente evidenciando a identificação de perigos e avaliação de riscos dos trabalhadores que exercem funções na Autarquia, e as respetivas apólices de seguros de acidentes de trabalho.

4ª. Local e condições de entrega dos bens

1. Os bens objeto do contrato devem ser entregues durante o horário de funcionamento da entidade adjudicante, em dias úteis, no horário compreendido entre as 9:00 horas e as 12:00 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, nas instalações afetas à Direção Municipal de Sistemas de Informação, sitas na Rua Guilherme Costa Carvalho n.º 38, 4.º Piso, 4000-274 Porto, nos seguintes prazos máximos:
 - a. 30 dias, após a receção faseada das respetivas notas de encomenda, para o Lote 1, com exceção do Computador Tipo 5, cujo prazo de entrega será de 60 dias;
 - b. 30 dias, após a receção faseada das respetivas notas de encomenda, para o Lote 2;
2. Em sede de execução do contrato e a pedido devidamente fundamentado pelo adjudicatário, a remeter ao gestor do contrato nomeado pela entidade adjudicante, no prazo máximo de 5 dias após a receção de cada nota de encomenda, poderá ser estipulado outro prazo de entrega superior aos referidos no número 1, desde que expressamente aceite pela entidade adjudicante.
3. O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.
4. Os equipamentos informáticos, objeto do contrato, serão adquiridos de acordo com as necessidades que venham a ser identificadas pela entidade adjudicante, ao longo do período de vigência do contrato, estimando-se as quantidades insertas no Anexo B ao presente caderno de encargos.
5. A entidade adjudicante não se obriga a consumir a quantidade total estimada dos equipamentos informáticos não assistindo ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização pelas quantidades não consumidas.
6. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
7. Sempre que solicitado, o adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, as respetivas fichas técnicas dos bens e todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.

8. Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para a entidade adjudicante, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o adjudicatário.

5ª. Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário os preços unitários, por lote, constantes da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. Os preços unitários máximos, por lote, não podem, em qualquer caso, ser superiores aos que constam do Anexo B ao presente caderno de encargos.
3. O somatório dos preços unitários multiplicados pelas quantidades efetivas decorrentes da execução do contrato não pode, em qualquer caso, ser superior aos seguintes valores máximos para cada um dos lotes, que constituem o preço contratual, no prazo máximo de vigência admitido (valores sem IVA):

Lote 1 – Computadores, portáteis e monitores: 209.314,50€;

Lote 2 – Computadores e monitores: 81.037,00€.

Lote Combinado: 290.351,50€.

4. Os preços referidos no n.º 1 incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluindo, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para os respetivos locais de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

6ª. Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 dias, após a receção das respetivas faturas, as quais devem cumprir com o disposto no artigo 36.º do CIVA² e só podem ser emitidas após o vencimento das obrigações respetivas, e após o fornecimento dos bens, devendo ainda cumprir com as exigências impostas pelo artigo 9.º, n.º 1, da LCPA³, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual.
2. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. As faturas devem ser emitidas em nome do Município do Porto NIF: 501 306 099, sito na Praça General Humberto Delgado, 4049-001 Porto – Direção Municipal de Sistemas de Informação, com referência

² Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

³ Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

aos documentos que lhes deram origem, isto é, devem especificar o n.º da encomenda e o respetivo número sequencial de compromisso.

4. Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na redação atual, os contraentes públicos são obrigados, a partir de 18 de abril de 2019, a receber e a processar faturas eletrónicas no modelo estabelecido pela norma europeia respetiva aprovada pela Comissão Europeia e publicitada no portal dos contratos públicos, a que se refere o n.º 3 do artigo 299.º-B do CCP.
5. Nos termos do artigo 9.º n.ºs 3 e 4 do mesmo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, os cocontratantes podem, até 31 de dezembro de 2020, utilizar mecanismos de faturação diferentes dos previstos no referido artigo 299.º-B do CCP, prazo esse alargado até 31 de dezembro de 2022 para as micro, pequenas e médias empresas⁴ definidas nos termos da Recomendação 2003/361/CE, da Comissão Europeia, de 6 de maio de 2003, e para as entidades públicas enquanto entidades cocontratantes.
6. Caso o adjudicatário não tenha ainda aderido à faturação eletrónica⁵, nos termos e prazos definidos no número anterior, as faturas devem ser enviadas digitalmente, para o seguinte endereço de correio eletrónico: mporto@cm-porto.pt
7. Excecionalmente, caso não seja possível a utilização de correio eletrónico, as faturas poderão ser enviadas para o seguinte endereço postal: Apartado 4053, 4000-101 Porto.
8. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores poderão, ao longo da execução do contrato, ser indicados outros contactos para o envio das referidas faturas.
9. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos n.ºs 1 e 3, as faturas são pagas através de transferência bancária.

7ª. Garantia técnica

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o adjudicatário garante os bens objeto do contrato, pelo prazo de três⁶ anos a contar da entrega dos bens, contra qualquer falta de conformidade⁷ com as exigências legais bem como com as características, especificações, requisitos técnicos e finalidade a que se destina, definidos no Anexo A do presente caderno de encargos que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.
2. A garantia prevista no número anterior abrange:
 - a. O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;

⁴ De acordo com o artigo 2º da Recomendação nº 2003/361/CE, da Comissão Europeia, de 6 de maio de 2003, a categoria das micro, pequenas e médias empresas (PME) é constituída por empresas que empregam menos de 250 pessoas e cujo volume de negócios anual não excede 50 milhões de euros ou cujo balanço total anual não excede 43 milhões de euros; na categoria das PME, uma pequena empresa é definida como uma empresa que emprega menos de 50 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 10 milhões de euros; e na categoria das PME, uma microempresa é definida como uma empresa que emprega menos de 10 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 2 milhões de euros.

⁵ Com o objetivo de facilitar a adoção da fatura eletrónica pelos seus fornecedores, o Município do Porto contratualizou um serviço de apoio, que poderá ser solicitado através do seguinte endereço de correio eletrónico: fornecedores.saphety@saphety.com

⁶ Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 84/2021 de 18.10.2021.

⁷ Nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 84/2021 de 18.10.2021 e também nos termos do artigo 8.º (bens com elementos digitais)

- b. A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - c. A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - d. O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
 - e. O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
 - f. A remoção do bem não conforme e a instalação do bem reparado ou substituto;
 - g. As atualizações, incluindo as de segurança, necessárias para manter o correto funcionamento dos bens;
 - h. A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
 - i. A mão-de-obra.
3. A reparação ou a substituição prevista na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável não superior a 10 dias a contar do momento em que o adjudicatário tenha sido informado pela entidade adjudicante da falta de conformidade, e sem grave inconveniente para esta tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina, salvo comunicação fundamentada do adjudicatário que justifique um prazo superior, com base na natureza complexidade dos bens, a gravidade da falta de conformidade e o esforço necessário para a conclusão da reparação ou substituição.
4. Nos casos em que a falta de conformidade se manifeste no prazo de 30 dias após a entrega dos bens, a entidade adjudicante pode solicitar a imediata substituição dos bens ou a resolução do contrato, sem necessidade de verificação de qualquer condição específica.
5. O adjudicatário deverá estar dotado de bens de substituição, com fim à substituição temporária dos bens sujeitos a reparação e pelo prazo que durar a respetiva reparação, quando o bem em causa, pela sua natureza, assim o justificar.
6. Em tudo quanto for omissa no presente caderno de encargos relativamente ao direito à garantia técnica observar-se-á o disposto no regime legal que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, aprovado pelo Decreto-lei n.º 84/2021, de 18 de outubro, na sua redação atual.
7. Durante o prazo de garantia, se for detetada alguma anomalia não imputável ao adjudicatário, este compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito de pagamento dos honorários devidos.

8ª. Proteção de dados pessoais

1. Constituem obrigações do adjudicatário, no que especificamente diz respeito à proteção de dados pessoais:

- a. Utilizar os dados pessoais, objeto de tratamento, exclusivamente para as finalidades previstas no contrato, não podendo em caso algum utilizar os dados para fins próprios;
- b. Dar cumprimento às instruções que possam, no âmbito da execução do contrato, ser emitidas pela entidade adjudicante, enquanto responsável pelo tratamento, para tratamento dos dados pessoais;
- c. Efetuar uma Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados que identifique e minimize os riscos em caso de incumprimento das regras de proteção de dados, nas situações expressamente previstas, quer no artigo 35.º do n.º 3 do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, Reg. (UE) 2016/679 (RGPD) quer no Regulamento n.º 1/2018 da Comissão Nacional de Proteção de Dados, relativo à lista de tratamentos de dados pessoais sujeitos a Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD);
- d. Assegurar a realização de auditorias periódicas às medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança dos sistemas e dos serviços de tratamento;
- e. Efetuar um registo de todas as atividades de tratamento de dados pessoais, efetuados no âmbito do contrato, que contenha:
 - i. Uma descrição geral das medidas técnicas e organizativas adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais objeto de tratamento, designadamente a capacidade para assegurar a confidencialidade, integridade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento;
 - ii. A capacidade de assegurar a disponibilidade e acesso aos dados pessoais de forma rápida, em caso de incidente;
 - iii. O processo de auditoria às medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança dos sistemas e dos serviços de tratamento;
 - iv. O nome e contacto do Encarregado de Proteção de Dados, quando for obrigatória a sua designação nos termos do artigo 35.º do RGPD.
- f. Disponibilizar à entidade adjudicante, periodicamente, todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das regras de proteção de dados;
- g. Não partilhar os dados pessoais com terceiros, exceto no caso de autorização expressa da entidade adjudicante, ou decorrente de obrigação legal;
- h. Manter sigilo referente aos dados pessoais a que tenha acesso no âmbito do contrato;
- i. Garantir que pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais se comprometem, de forma expressa e por escrito, a respeitar a confidencialidade e adotar as medidas de segurança correspondentes;
- j. Apoiar a entidade adjudicante na resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos direitos de acesso, retificação, limitação, oposição, apagamento e portabilidade.

2. Cada uma das partes obriga-se a notificar a respetiva contraparte de forma imediata, e em qualquer circunstância antes do prazo de 72 horas, por escrito e preferencialmente através de correio eletrónico, das violações de segurança ocorridas no âmbito do contrato.
3. Para o efeito do disposto no número anterior deve anexar-se toda a informação relevante, designadamente a descrição da natureza da violação de segurança, bem como a descrição das possíveis consequências da mesma e ainda das medidas adotadas ou propostas para pôr término à violação de segurança ou mitigar possíveis efeitos negativos. Caso não seja possível enviar a informação simultaneamente, a mesma será expedida gradualmente.
4. Finda a vigência do contrato, o adjudicatário tem a obrigação de eliminar os dados pessoais que tenham sido objeto de tratamento no âmbito do mesmo, bem como eliminar quaisquer outras cópias existentes, devendo para o efeito enviar um comprovativo para a entidade adjudicante.

9ª. Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a. Pelo incumprimento do prazo de entrega constante da proposta adjudicada, para cada um dos lotes, por cada dia de atraso, desde que este atraso seja única e exclusivamente da responsabilidade do adjudicatário:
 - i. até 0,04% do preço total contratual do Lote 1;
 - ii. até 0,04% do preço total contratual do Lote 2;
 - iii. até 0,025% do preço total contratual do Lote combinado (Lote 1 e Lote 2).
 - b. Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica, até 5% do preço contratual;
 - c. Pelo cumprimento defeituoso do bem objeto do presente contrato, até 10% do preço contratual;
 - d. Pelo incumprimento da obrigação de continuidade de fabrico e/ou de fornecimento, até 5% do preço contratual;
 - e. Pelo incumprimento definitivo da entrega parcial dos bens objeto do contrato, até 10% do preço contratual;
 - f. Pelo incumprimento de outras obrigações emergentes do contrato, até 10% do preço contratual.
2. Pelo incumprimento da obrigação de respeitar ao longo da execução do contrato, e apenas no âmbito do referido contrato, as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental e de igualdade de género, e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional, a entidade adjudicante pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma sanção pecuniária até 5% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 8 da presente cláusula.
3. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, o valor acumulado das sanções pecuniárias não pode exceder 20% do preço contratual, nos termos do n.º 2 do artigo 329.º do CCP,

salvo se a entidade adjudicante exercer a prerrogativa prevista no n.º 3, do mesmo artigo, caso em que este limite pode ser elevado para 30%.

4. Ao valor das sanções pecuniárias previstas no número anterior, são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega se tenha verificado.
5. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
6. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as sanções pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
7. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelos danos decorrentes da mora no cumprimento, cumprimento defeituoso e incumprimento definitivo.
8. Em função da gravidade do incumprimento da obrigação prevista no n.º 2 da presente cláusula, ou da sua reiteração após instruções transmitidas no exercício do poder de direção por parte da entidade adjudicante tendente à respetiva observância, e apenas no âmbito do referido contrato, pode este ser resolvido a título sancionatório, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 333.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 3 desta mesma disposição legal.

10ª. Dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa a entidade adjudicante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O adjudicatário deverá guardar sigilo quanto a informações que possa obter no âmbito da execução do presente contrato, por qualquer causa, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

11ª. Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior, para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

12ª. Resolução por parte da entidade adjudicante

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei e no contrato, nomeadamente os constantes na cláusula referente às penalidades contratuais, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

13ª. Resolução por parte do adjudicatário

O adjudicatário pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332.º do CCP.

14ª. Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

15ª. Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A subcontratação ou a cessão da posição contratual pelo adjudicatário depende da autorização da entidade adjudicante, nos termos do CCP.
2. Em caso de incumprimento, pelo adjudicatário, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, aquele cederá, nos termos do disposto no artigo 318.º-A do CCP, a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do presente procedimento, pela ordem sequencial de classificação dos concorrentes, sempre que tal seja aplicável.

16ª. Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, através de correio eletrónico, nos termos do artigo 468.º do CCP, para os respetivos endereços eletrónicos, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

17ª. Referencial técnico, normalizações nacionais ou internacionais

1. Sem prejuízo das regras técnicas definidas no n.º 7 do artigo 49.º do CCP, a aquisição de bens referentes a produtos químicos, máquinas e equipamentos de trabalho, têm que ter obrigatoriamente as seguintes características:
 - a. Máquinas e equipamentos de trabalho:
 - i. Marcação CE;
 - ii. Declaração de conformidade CE;
 - iii. Manual de instruções em língua portuguesa ou inglesa;
 - iv. Declaração IT ECO ou equivalente.
2. Os requisitos acima referidos têm que constar na entrega dos bens.

18ª. Termos de desempenho ambientais

1. O adjudicatário deve garantir as melhores práticas ambientais por forma a incluir as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água, do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora, a

produção de resíduos e o consumo energético, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente e minimizar os impactes ambientais.

2. O adjudicatário deve igualmente garantir o correto encaminhamento dos eventuais resíduos produzidos no decorrer da execução do contrato, respeitando as boas práticas ambientais previstas na legislação em vigor.

3. De acordo com o Regulamento (UE) n.º 617/2013 da Comissão Europeia de 26 de junho de 2013 que dá execução à Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu no que diz respeito a requisitos de conceção ecológica aplicáveis a computadores e servidores informáticos⁸:

3.1. O consumo total de energia anual (ECTE em kWh/ano) dos computadores de secretaria não deve ser superior a:

3.1.1. Computador de Categoria A: 94,00;

3.1.2. Computador de Categoria B: 112,00;

3.1.3. Computador de Categoria C: 134,00;

3.1.4. Computador de Categoria D: 150,00.

3.2. O consumo total de energia anual (ECTE em kWh/ano) dos portáteis não deve ser superior a:

3.2.1. Computador de Categoria A: 94,00;

3.2.2. Computador de Categoria B: 112,00;

3.2.3. Computador de Categoria C: 134,00;

3.2.4. Computador de Categoria D: 150,00.

4. Ausência de PVC nos produtos plásticos de embalagem.

19ª. Execução do contrato

O fornecimento dos bens será executado mediante requisição da entidade adjudicante.

20ª. Direção e Fiscalização da Execução do Contrato

1. Os poderes de direção e a fiscalização do modo de execução do contrato serão exercidos pela entidade adjudicante nos termos do disposto nos artigos 303.º a 305.º do CCP.

2. Para efeitos da concretização dos poderes de direção e fiscalização do modo de execução do contrato a entidade adjudicante será representada pelo Gestor do Contrato, ao qual se delega:

a. A competência para a emissão de ordens, diretivas ou instruções, bem como para proceder à notificação prevista no art.º 325.º do CCP para que o adjudicatário cumpra, em prazo fixado para o efeito, todas as obrigações emergentes do contrato, a quem o adjudicatário fica obrigado a prestar toda a colaboração que se mostrar necessária e toda a informação que lhe seja solicitada.

⁸ Regulamento (UE) n.º 617/2013 da Comissão Europeia de 26 de junho de 2013 em anexo ao presente Caderno de Encargos.

- b. A competência para decidir sobre a verificação da existência de uma impossibilidade temporária de cumprimento do contrato que determina a suspensão do prazo (nos termos do disposto no art.º 297.º do CCP) e sobre a respetiva retoma logo que cessem as causas que determinaram a suspensão (nos termos do disposto no art.º 298.º do CCP).
3. O Gestor do Contrato, no exercício das funções de fiscalização será responsável pela medição e a avaliação dos níveis de serviço exigidos de acordo com as cláusulas 3.ª e 4.ª e com o Anexo A do presente caderno de encargos.

21ª. Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo disposto no CCP e restante legislação aplicável.

ANEXO A – Características Técnicas

§ O adjudicatário deve garantir que o Computador Tipo 1, Computador Tipo 2, Computador Tipo 3, Computador Tipo 4, Computador Tipo 6 e Computador Tipo 7 e o Monitor Tipo 1 sejam, preferencialmente, da mesma marca.

COMPUTADOR TIPO 1

Características do sistema	
Tipo de processador	Intel Core i5-12500
Chipset	Intel B660
Formato da caixa	Tower ou Microtower
Memória	
Memória de série	1 x 8GB DDR4 – 3200 MHz
Slots de memória	2 Até 64 GB
Armazenamento	
Baixas, para unidades internas	1 HDD de 8,9 cm (2,5 pol.)
Descrição do disco rígido	256GB SSD PCIe NVMe 3.0 x4
Gráficos	
Placa gráfica	Intel® UHD Graphics 770
Características de expansão	
Portas e ligações	1 entrada combinada para auscultadores/microfone; 4 portas USB 3.2; 4 portas USB 2.0; 1 portas DisplayPort™ e 1 porta HDMI; 1 RJ-45;
Slots de expansão	2 M.2 (1 ranhura M.2 para WLAN e 1 ranhura M.2 para armazenamento) Slot de expansão para placa gráfica dedicada
<u>Dispositivos de mídia</u>	
Áudio	High Definition (HD) Audio Altifalante integrado

<u>Características de comunicação</u>	
Interface de rede	Ethernet Gigabit
<u>Requisitos de energia e operação</u>	
Conformidade standards	com Declaração IT ECO ou equivalente ENERGY STAR EPEAT Gold RoHS-compliant
Requisitos de energia	Mínimo 300 W, 92% de eficiência
<u>Itens incluídos</u>	
Teclado	Teclado Português com fios com leitor de cartão de cidadão
Rato	Rato ótico scroll com fios
Cabos	1 x Alimentação; 1 x HDMI ou 1 x DisplayPort compatível com o Monitor Tipo 1 (não é necessário fornecer se o Monitor Tipo 1 já incluir este cabo)
<u>Gestão de segurança</u>	
Gestão de segurança	Chip de segurança incorporado Trusted Platform Module (TPM) incluído Suporte para cabo antirroubo.
<u>Software</u>	
Sistema Operativo instalado	Windows 10 Pro 64bits

MONITOR TIPO 1

<u>Ecrã</u>	
Monitor	Ecrã LCD panorâmico FHD IPS antirreflexo com retroiluminação (23,8 pol.)
Resolução nativa (HxV)	1920 x 1080
Taxa de refrescamento	60 Hz @ 1920 x 1080
Aspeto	16:9
Contraste (típico)	1000:1
Brilho (típico)	250nits
Ângulo de visualização	178° x 178°
Ajuste em altura	Sim; 150 mm
Articulação	Sim; -45° a 45°
Rotação	Sim; -90° a 90°

Tempo de resposta	≤ 5 ms
Conetores de entrada	VGA; DP 1.2 e HDMI 1.4
Interface de Suporte do Ecrã Plano	VESA (100mm)
Conetividade	1 HDMI 1.4 (HDCP 1.4) 1 DisplayPort 1.2 (HDCP 1.4) 1 VGA
<u>Segurança</u>	
Ranhura de bloqueio de segurança	Sim
<u>Requisitos ambientais, de energia e operação</u>	
Conformidade com standards	Energy Star
EPEAT	GOLD
<u>Itens incluídos</u>	
Cabos	1 x Alimentação; 1 x HDMI ou 1 x DisplayPort, compatível com o Computador Tipo 1 (não é necessário fornecer se o Monitor Tipo 1 já incluir este cabo) 1 USB Upstream

COMPUTADOR TIPO 2

<u>Características do sistema</u>	
Tipo de processador	Intel Core i5 – 12500
Chipset	Intel® Q670
Formato da caixa	Tower
<u>Memória</u>	
Memória de série	2 x 8GB DDR5 – 4000 MHz
Slots de memória	4 Até 128 GB
<u>Armazenamento</u>	
Baixas, para unidades internas	1 HDD de 8,9 cm (2,5 pol.)
Descrição dos discos rígidos	1 Disco M.2 2230 256GB PCIe NVMe Class 35 Solid State Drive 1 Disco M.2 2230 256GB PCIe NVMe Class 35 Solid State Drive

Gráficos	
Placa gráfica	Intel® UHD Graphics 770
Características de expansão	
Portas e ligações	1 entrada combinada para auscultadores/microfone; 5 portas USB 3.2; 1 porta USB-C 3.2; 4 portas USB 2.0; 3 portas DisplayPort 1.4a e 1 porta HDMI 2.0b; 1 RJ-45;
Slots de expansão	4 M.2 (1 ranhura M.2 para WLAN e 3 ranhura M.2 para armazenamento) Slot de expansão para placa gráfica dedicada
Dispositivos de mídia	
Áudio	High Definition (HD) Audio Altifalante integrado
Características de comunicação	
Interface de rede	Network Adapter (NIC) i225 FH Tower
Requisitos de energia e operação	
Conformidade standards	com Declaração IT ECO ou equivalente ENERGY STAR EPEAT Gold RoHS-compliant
Requisitos de energia	Mínimo 260 W, 85% de eficiência
Itens incluídos	
Teclado	Teclado Português com fios com leitor de cartão de cidadão
Rato	Rato ótico scroll com fios
Cabos	1 x Alimentação; 1 x HDMI ou 1 x DisplayPort compatível com o Monitor Tipo 1 (não é necessário fornecer se o Monitor Tipo 1 já incluir este cabo)
Gestão de segurança	
Gestão de segurança	Chip de segurança incorporado Trusted Platform Module (TPM) incluído Suporte para cabo antirroubo.
Software	
Sistema Operativo instalado	Windows 10 Pro 64bits

COMPUTADOR TIPO 3

<u>Características do sistema</u>	
Tipo de processador	Intel Core i5 – 12500
Chipset	Intel® Q670
Formato da caixa	Tower
<u>Memória</u>	
Memória de série	2 x 8GB DDR5 – 4000 MHz
Slots de memória	4 Até 128 GB
<u>Armazenamento</u>	
Baías, para unidades internas	1 HDD de 8,9 cm (2,5 pol.)
Descrição dos discos rígidos	1 Disco 256 GB SSD PCIe NVMe 3.0 x4 1 Disco 1TB 7200rpm HDD
<u>Gráficos</u>	
Placa gráfica	Intel® UHD Graphics 770
<u>Características de expansão</u>	
Portas e ligações	1 entrada combinada para auscultadores/microfone; 5 portas USB 3.2; 1 porta USB-C 3.2; 4 portas USB 2.0; 3 portas DisplayPort 1.4a e 1 porta HDMI 2.0b; 1 RJ-45;
Slots de expansão	4 M.2 (1 ranhura M.2 para WLAN e 1 ranhura M.2 para armazenamento) Slot de expansão para placa gráfica dedicada
<u>Dispositivos de mídia</u>	
Áudio	High Definition (HD) Audio Altifalante integrado
<u>Características de comunicação</u>	
Interface de rede	1 Ethernet Gigabit
<u>Requisitos de energia e operação</u>	
Conformidade standards	com Declaração IT ECO ou equivalente ENERGY STAR EPEAT Gold RoHS-compliant

Requisitos de energia	Mínimo 260 W, 85% de eficiência
<u>Itens incluídos</u>	
Teclado	Teclado Português com fios com leitor de cartão de cidadão
Rato	Rato ótico scroll com fios
Cabos	1 x Alimentação; 1 x HDMI ou 1 x DisplayPort compatível com o Monitor Tipo 1 (não é necessário fornecer se o Monitor Tipo 1 já incluir este cabo)
<u>Gestão de segurança</u>	
Gestão de segurança	Chip de segurança incorporado Trusted Platform Module (TPM) incluído Suporte para cabo antirroubo.
<u>Software</u>	
Sistema Operativo instalado	Windows 10 Pro 64bits

COMPUTADOR TIPO 4

<u>Características do sistema</u>	
Tipo de processador	Intel Core i5 – 12500
Chipset	Intel Q670
Formato da caixa	Tower
<u>Memória</u>	
Memória de série	2 x 8GB DDR5 – 4400 MHz
Slots de memória	4
<u>Armazenamento</u>	
Baixas, para unidades internas	1 HDD de 8,9 cm (2,5 pol.)
Descrição dos discos rígidos	1 Disco 256 GB SSD PCIe NVMe 3.0 x4 1 Disco 1TB 7200rpm SATA 2.5" HDD
<u>Gráficos</u>	
Placa gráfica	Dedicada com 4 GB
<u>Características de expansão</u>	
Portas e ligações	1 entrada combinada para auscultadores/microfone; 4 portas USB 3.2; 4 portas USB-C 3.2;

	2 portas USB 2.0; 2 porta DisplayPort 1.4 e 1 porta HDMI 2.0; 1 RJ-45
Slots de expansão	4 M.2 (1 ranhura M.2 para WLAN e 1 ranhura M.2 para armazenamento) 5 Slots 2.5/3.5 para armazenamento Slot de expansão para placa gráfica dedicada
Dispositivos de mídia	
Áudio	High Definition (HD) Audio Altifalante integrado
Características de comunicação	
Interface de rede	Ethernet Gigabit
Requisitos de energia e operação	
Conformidade com standards	Declaração IT ECO ou equivalente ENERGY STAR EPEAT Gold RoHS-compliant
Requisitos de energia	Mínimo 300 W, 92% de eficiência
Itens incluídos	
Teclado	Teclado Português com fios com leitor de cartão de cidadão
Rato	Rato ótico scroll com fios
Cabos	1 x Alimentação; 1 x HDMI ou 1 x DisplayPort compatível com o Monitor Tipo 1 (não é necessário fornecer se o Monitor Tipo 1 já incluir este cabo)
Gestão de segurança	
Gestão de segurança	Chip de segurança incorporado Trusted Platform Module (TPM) incluído Suporte para cabo antirroubo.
Software	
Sistema Operativo instalado	Windows 10 Pro 64bits

COMPUTADOR TIPO 5

Características do sistema	
Tipo de processador	Intel Core i5 – 12500
Chipset	Intel® Q670

Formato da caixa	All in One
Memória	
Memória de série	1 x 8GB DDR4 – 3200 MHz
Slots de memória	2 Até 64 GB
Armazenamento	
Baixas, para unidades internas	1 HDD de 8,9 cm (2,5 pol.)
Descrição do disco rígido	256GB SSD PCIe NVMe 3.0 x4;
Gráficos	
Placa gráfica	Intel® UHD Graphics 770
Ecrã	
Monitor	Monitor Integrado Ecrã LCD panorâmico FHD IPS antirreflexo com retroiluminação (23,8 pol.)
Resolução nativa (HxV)	1920 x 1080
Taxa de refresco	60 Hz @ 1920 x 1080
Aspeto	16:9
Contraste (típico)	1000:1
Brilho (típico)	250nits
Ângulo de visualização (típico) (HxV)	178 ° x 178 °
Antirreflexo	Sim
Características de expansão	
Portas e ligações	1 entrada combinada para auscultadores/microfone; USB 3.2 Gen 2x1 Type-C port; USB 3.2 Gen 1 port with PowerShare; USB 3.2 Gen 2 ports; USB 3.2 Gen 1 ports with Smart Power On; 1 RJ-45; DisplayPort++ 1.4a/HDCP 2.3 port HDMI-IN—HDMI 1.4a port (with UMA configuration-65W) HDMI-OUT—HDMI 2.0 port (with UMA configuration-65W)
Slots de expansão	2 M.2 (1 ranhura M.2 para WLAN e 1 ranhura M.2 para armazenamento)

<u>Dispositivos de mídia</u>	
Áudio	High Definition (HD) Audio Altifalante integrado
Câmara	Câmara integrada FHD
<u>Características de comunicação</u>	
Interface de rede	Ethernet Gigabit
<u>Requisitos de energia e operação</u>	
Conformidade standards	com Declaração IT ECO ou equivalente ENERGY STAR EPEAT Gold RoHS-compliant
Requisitos de energia	Mínimo 300 W, 92% de eficiência
<u>Itens incluídos</u>	
Teclado	Teclado Português com fios com leitor de cartão de cidadão
Rato	Rato ótico scroll com fios
Cabos	1 x Alimentação;
<u>Gestão de segurança</u>	
Gestão de segurança	Chip de segurança incorporado Trusted Platform Module (TPM) incluído Suporte para cabo antirroubo.
<u>Software</u>	
Sistema Operativo instalado	Windows 10 Pro 64bits

COMPUTADOR TIPO 6

<u>Características do sistema</u>	
Tipo de processador	Intel Core i7-12700 (25MB Cache, 12 Core (8P+4E), 2.1GHz to 4.9GHz (65W)) TDP
Chipset	Intel Q670
Formato da caixa	Tower
<u>Memória</u>	
Memória de série	32GB, 2x16GB, DDR5 up to 4400MHz UDIMM non-ECC memory
Slots de memória	4

Armazenamento	
Baixas, para unidades internas	1 HDD de 8,9 cm (2,5 pol.)
Descrição dos discos rígidos	2 x 512GB PCIe NVMe Class 40 M.2 SSD (raid) 2 x 4TB 5400rpm SATA 3.5" HDD (raid, server grade)
Gráficos	
Placa gráfica	Dedicada 4GB
Características de expansão	
Portas e ligações	1 entrada combinada para auscultadores/microfone; 4 portas USB 3.2; 4 portas USB 2.0; 1 porta DisplayPort™ e 1 porta HDMI; 1 RJ-45;
Slots de expansão	2 M.2 (1 ranhura M.2 para WLAN e 1 ranhura M.2 para armazenamento) Slot de expansão para placa gráfica dedicada
Dispositivos de mídia	
Áudio	High Definition (HD) Audio Altifalante integrado
Características de comunicação	
Interface de rede	Ethernet Gigabit
Requisitos de energia e operação	
Conformidade com standards	Declaração IT ECO ou equivalente ENERGY STAR EPEAT RoHS-compliant
Requisitos de energia	Mínimo 300 W, 92% de eficiência
Itens incluídos	
Teclado	Teclado Português com fios com leitor de cartão de cidadão
Rato	Rato ótico scroll com fios
Cabos	1 x Alimentação; 1 x HDMI ou 1 x Display Port compatível com o Monitor Tipo 2 (não é necessário fornecer se o Monitor Tipo 1 já incluir este cabo)
Gestão de segurança	
Gestão de segurança	Chip de segurança incorporado Trusted Platform Module (TPM) incluído

	Suporte para cabo antirroubo.
<u>Software</u>	
Sistema Operativo instalado	Windows 10 Pro 64bits

COMPUTADOR TIPO 7

<u>Características do sistema</u>	
Tipo de processador	Intel Core i7-12700 (12 Cores/25MB/20T/2.1GHz to 4.9GHz/65W)
Chipset	Intel Q670
Formato da caixa	Tower
<u>Memória</u>	
Memória de série	2 x 16 GB DDR4 – 3200 MHz
Slots de memória	4
<u>Armazenamento</u>	
Baixas, para unidades internas	1 HDD de 8,9 cm (2,5 pol.)
Descrição dos discos rígidos	1 Disco M.2 2230 256GB PCIe NVMe Class 35 Solid State Drive 1 Disco 2.5 inch 1TB 7200rpm HDD
<u>Gráficos</u>	
Placa gráfica	Dedicada 4 GB
<u>Características de expansão</u>	
Portas e ligações	1 entrada combinada para auscultadores/microfone; 4 portas USB 3.2; 4 portas USB 2.0; 1 porta DisplayPort™ e 1 porta HDMI; 1 RJ-45;
Slots de expansão	2 M.2 (1 ranhura M.2 para WLAN e 1 ranhura M.2 para armazenamento) Slot de expansão para placa gráfica dedicada
<u>Dispositivos de mídia</u>	
Áudio	High Definition (HD) Audio Altifalante integrado
<u>Características de comunicação</u>	
Interface de rede	Ethernet Gigabit

<u>Requisitos de energia e operação</u>	
Conformidade com standards	Declaração IT ECO ou equivalente ENERGY STAR EPEAT RoHS-compliant
Requisitos de energia	Mínimo 260 W, 85% de eficiência
<u>Itens incluídos</u>	
Teclado	Teclado Português com fios com leitor de cartão de cidadão
Rato	Rato ótico scroll com fios
Cabos	1 x Alimentação; 1 x HDMI ou 1 x Display Port compatível com o Monitor Tipo 1 (não é necessário fornecer se o Monitor Tipo 1 já incluir este cabo)
<u>Gestão de segurança</u>	
Gestão de segurança	Chip de segurança incorporado Trusted Platform Module (TPM) incluído Suporte para cabo antirroubo.
<u>Software</u>	
Sistema Operativo instalado	Windows 10 Pro 64bits

PORTÁTIL TIPO 1

<u>Características do sistema</u>	
Tipo de processador	DELL - Intel i7-1255U
Chipset	Intel PCH-LP
Formato da caixa	Portátil
<u>Memória</u>	
Memória de série	1 x 16GB, 4800MHz, DDR5, Non-ECC SoDIMM
Slots de memória	2 Até 64 GB
<u>Armazenamento</u>	
Baixas, para unidades internas	1 HDD de 8,9 cm (2,5 pol.)
Descrição dos discos rígidos	1 Disco M.2 2230 256 GB, Gen 3 PCIe x4 NVMe, Solid State Drive 1 Disco M.2 2230 256 GB, Gen 3 PCIe Solid State Drive

<u>Gráficos</u>	
Placa gráfica	Dedicada com 4GB
Ecrã	15.6" FHD 1920 x 1080, 60 Hz, 250 nit
<u>Características de expansão</u>	
Portas e ligações	1 entrada combinada para auscultadores/microfone; 2 portas USB 3.2; 2 porta USB-C TB4 1 1 porta HDMI 2.0; 1 RJ-45;
Slots de expansão	3 M.2 (1 ranhura M.2 para WLAN e 1 ranhura M.2 para armazenamento)
<u>Dispositivos de mídia</u>	
Áudio	High Definition (HD) Audio Altifalante integrado
<u>Características de comunicação</u>	
Interface de rede	Ethernet Gigabit
<u>Requisitos de energia e operação</u>	
Conformidade standards	com Declaração IT ECO ou equivalente ENERGY STAR EPEAT Gold RoHS-compliant
<u>Itens incluídos</u>	
Rato	Rato ótico scroll com fios
Mala	Mala de transporte adequada ao modelo do equipamento
Cabo	1 x Alimentação
<u>Gestão de segurança</u>	
Gestão de segurança	Chip de segurança incorporado Trusted Platform Module (TPM) incluído Suporte para cabo antirroubo.
<u>Software</u>	
Sistema Operativo instalado	Windows 10 Pro 64bits

ANEXO B – Quantidades estimadas e preços unitários máximos

a. Lote 1 – Computadores, portáteis e monitores:

Descrição dos artigos		Quantidade estimada	Preço unitário máximo (s/ IVA)
1	Computador Tipo 1	125	597,50 €
2	Monitor Tipo 1	244	167,00 €
3	Computador Tipo 2	20	794,00 €
4	Computador Tipo 3	7	787,00 €
5	Computador Tipo 4	40	1 060,00 €
6	Computador Tipo 5	25	785,00 €
7	Computador Tipo 6	2	1 510,00 €
8	Computador Tipo 7	5	1 025,00 €
9	Portátil Tipo 1	2	1 160,00 €

b. Lote 2 - Computadores e monitores:

Descrição dos artigos		Quantidade estimada	Preço unitário máximo (s/ IVA)
1	Computador Tipo 1	106	597,50 €
2	Monitor Tipo 1	106	167,00 €

c. Combinação dos lotes 1 e 2:

Descrição dos artigos		Quantidade estimada	Preço unitário máximo (s/ IVA)
1	Computador Tipo 1 – Lote 1	125	597,50 €
2	Monitor Tipo 1 – Lote 1	244	167,00 €
3	Computador Tipo 2 – Lote 1	20	794,00 €
4	Computador Tipo 3 – Lote 1	7	787,00 €
5	Computador Tipo 4 – Lote 1	40	1 060,00 €
6	Computador Tipo 5 – Lote 1	25	785,00 €
7	Computador Tipo 6 – Lote 1	2	1 510,00 €
8	Computador Tipo 7 – Lote 1	5	1 025,00 €
9	Portátil Tipo 1 – Lote 1	2	1 160,00 €
10	Computador Tipo 1 – Lote 2	106	597,50 €
11	Monitor Tipo 1 – Lote 2	106	167,00 €